Proc. Administrativo 7- 9.802/2026

De: Patric A. - SECSEG-GCM-NADM

Para: SEADM-SC-Adminis - Administrativo Compras - Geral

Data: 07/10/2026 às 09:16:00

Setores envolvidos:

SECSEG, SEFIN-DC-NCG, SEADM-SC-Adminis, SECSEG-GCM-NADM

REQ. RENZO PRESENTES - CHALEIRA ELÉTRICA

Bom dia. Segue anexo para publicação. Obrigado.

–

Patric Albert Alvares
Guarda Civil - Ch. Núcleo ADM

Anexos:
Autorizacao_chaleira.pdf

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROBERTO VOLPI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/73F2-5E30-C219-E865 e informe o código 73F2-5E30-C219-E865

AUTORIZAÇÃO/JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDAMENTO LEGAL

(INCISO II DA LEI 14.133/21)

Nº SOLICITAÇÃO	09105/26
PROCESSO LICITATÓRIO	041722/26
SECRETARIA DE	SEGURANÇA, TRÂNSITO, CIDADANIA E DEFESA CIVIL
FORNECEDOR (razão social)	RENZO PRESENTES
CNPJ/MF Nº	51.378.016/0001-73
PEDIDO DE EMPENHO Nº	10297/26
EMPENHO Nº	13492
OBJETO RESUMIDO:	CHALEIRA ELETRICA
VALOR GLOBAL	R$ 99,00

I - DA NECESSIDADE DOS OBJETOS – Aquisição do material para utilização diária no preparo de bebidas pela Central Integrada de Monitoramento da Guarda Civil Municipal.

Documento de Formalização da Demanda (requisição).

Termo de Referência

Pesquisa de Preços

Estimativa da Despesa

Certidões de Regularidade Fiscal e Habilitação jurídica.

II- DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: Em 01 de abril de 2021, entrou em vigor a Lei 14.133/2021, iniciando um novo marco nas Licitações e contratos. Objetivo da Licitação é contratar a

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROBERTO VOLPI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/73F2-5E30-C219-E865 e informe o código 73F2-5E30-C219-E865

proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade, e publicidade. Licitar é a regra. Entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis, a lei previu exceções à regra, como a Dispensa e a Inexigibilidade de licitação. Trata-se de contratação realizada sob obediência ao estabelecido no artigo 72, Lei 14.133/2021;

> Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
>
> I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
>
> II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
>
> III - parecer jurídico e pareceres técnicos se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
>
> IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
>
> V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
>
> VI - razão da escolha do contratado;
>
> VII - justificativa de preço;
>
> VIII - autorização da autoridade competente. Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No nosso caso em questão, a contratação ora AUTORIZADA, tem base jurídica no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Valor atual R$ 65.492,11) (Vide Decreto nº 12.807/2025).

III - DA RAZÃO DA NÃO REALIZAÇÃO DE DISPUTA ELETRÔNICA PREVISTA NO DECRETO MUNICIPAL 8.059/23 (§5º, do Art. 3º, do Decreto Municipal 8.059/23).

Conforme Decreto n.º 8.299 de 1º de Fevereiro de 2024

IV - BEM DE LUXO

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROBERTO VOLPI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/73F2-5E30-C219-E865 e informe o código 73F2-5E30-C219-E865

O objeto é de qualidade comum e não se enquadra em “bem de luxo”, conforme disciplinado pelo Decreto Municipal 8.050/23.

V - DO FRACIONAMENTO DA DESPESA

Na presente contratação fora observado o previsto nos §§ 1º a 4º do art. 3º, do Decreto Municipal 8.059/23.

VI - DO TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência foi elaborado em atendimento ao Decreto Municipal nº 8.060/23.

VII - DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Fornecedor local com boas recomendações de mercado para a aquisição do material conforme as nossas necessidades.

VIII - DA PESQUISA DE PREÇOS

Foram solicitados 03 (três) orçamentos, por meio de e-mail institucional, a empresas do ramo, tendo sido recebida apenas 01 (uma) proposta comercial.

Dos demais fornecedores consultados, 01 (um) informou que não trabalha com a modalidade de pagamento mediante Empenho, condição necessária para a contratação pela Administração Pública, enquanto o outro fornecedor não apresentou retorno à solicitação de orçamento.

IX - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administração para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.

> Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:
>
> I - jurídica;
>
> II - técnica;
>
> III - fiscal, social e trabalhista;
>
> IV - econômico-financeira.

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROBERTO VOLPI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/73F2-5E30-C219-E865 e informe o código 73F2-5E30-C219-E865

Diante disso deixo consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme apurado no procedimento.

X - DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO

Os recursos para custear as despesas estão previstos no Orçamento de 2026 da Prefeitura de Leme, Categoria Econômica: 3.3.90.30.21 MATERIAL DE COPA E COZINHA – FICHA 626

Ante o exposto, nos termos do parágrafo único do art. 72, da Lei Federal nº 14.133/21, TORNO PÚBLICA A PRESENTE AUTORIZAÇÃO, mediante divulgação no site oficial do Município de Leme - Portal da Transparência, em arquivo anexo ao pedido.

Leme, 07/10/2026

ALEX ROBERTO VOLPI

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA, TRÂNSITO, CIDADANIA E DEFESA CIVIL

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROBERTO VOLPI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/73F2-5E30-C219-E865 e informe o código 73F2-5E30-C219-E865

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 73F2-5E30-C219-E865

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALEX ROBERTO VOLPI (CPF 273.XXX.XXX-60) em 07/10/2026 15:11:53 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/73F2-5E30-C219-E865